



DILIGÊNCIA

Tianguá/CE, 31 de agosto de 2022.

(Art. 43, § 3º da Lei Nº 8.666/93 e subitem 6.12 do edital da Tomada de Preços nº 08/2022-SEINFRA)

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

À: CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29.

ASSUNTO: Diligência. Confirmação de veracidade de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Ilustríssimo(a) Sr(a),

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, a fim de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a Tomada de Preços nº 08/2022 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NOS BAIRROS: LAURÃO, VEREADORA MARIA PAIXÃO E GERALDO SARAIVA, em curso nesta Comissão, solicitar a empresa **CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29**, que apresente documentos que comprovem a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado na Licitação em epígrafe. Dessa forma conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. A não apresentação dos documentos exigidos poderá acarretar na INABILITAÇÃO da referida empresa. A empresa poderá apresenta dentre outros, os seguintes documentos conjuntamente, contrato da referida obra inclusive com registro no Crea-CE (ART), notas fiscais referentes aos serviços realizados e respectivos comprovantes de pagamentos.

Vamos aos fatos, a referida licitante CONSTRUTORA VIPON EIRELI, apresentou juntamente com os demais documentos de Habilitação, o documento atestado de conclusão de obra emitido pela empresa PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atestando que a empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI executou os serviços PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FERNANDES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONSALO DO AMARANTE (CE), contrato nº 20200806002 e ART nº CE20200672897. Cumprindo fielmente com todos os serviços nos prazos devidos. A Comissão Permanente de Licitação verificou que tal atestado não se encontra acompanhado do contrato de prestação de serviço e ART da referida obra.

Desta feita, no intuito de realizar o julgamento mais justo possível e embasar o julgamento da Fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, abre diligência e convoca a licitante CONSTRUTORA VIPON EIRELI, para que no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento desta diligência, apresente os documentos solicitados, dentre outros que ache pertinente, sob pena de inabilitação, caso não atenda a referida solicitação.

Respeitosamente,

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assunto: **DILIGÊNCIA TP 08/2022-SEINFRA**
De: Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>
Para: <evpservicoeconstrucoes@outlook.com>
Data: 31/08/2022 17:03

**web**

- DILIGÊNCIA - VIPON.pdf (~1.0 MB)

(Art. 43, § 3º da Lei Nº 8.666/93 e subitem 6.12 do edital da Tomada de Preços nº 08/2022-SEINFRA)

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

À: CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29.

ASSUNTO: Diligência. Confirmação de veracidade de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Ilustríssimo(a) Sr(a),

Para de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, a fim de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a Tomada de Preços nº 08/2022 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NOS BAIRROS: LAURÃO, VEREADORA MARIA PAIXÃO E GERALDO SARAIVA, em curso nesta Comissão, solicitar a empresa **CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29**, que apresente documentos que comprovem a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado na Licitação em epígrafe. Dessa forma conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. A não apresentação dos documentos exigidos poderá acarretar na INABILITAÇÃO da referida empresa. A empresa poderá apresentar dentre outros, os seguintes documentos conjuntamente, contrato da referida obra inclusive com registro no Crea-CE (ART), notas fiscais referentes aos serviços realizados e respectivos comprovantes de pagamentos.

Vamos aos fatos, a referida licitante CONSTRUTORA VIPON EIRELI, apresentou juntamente com os demais documentos de Habilitação, o documento atestado de conclusão de obra emitido pela empresa PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atestando que a empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI executou os serviços PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FERNANDES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONSALO DO AMARANTE (CE), contrato nº 20200806002 e ART nº CE20200672897. Cumprindo fielmente com todos os serviços nos prazos devidos. A Comissão Permanente de Licitação verificou que tal atestado não se encontra acompanhado do contrato de prestação de serviço e ART da referida obra.

Desta feita, no intuito de realizar o julgamento mais justo possível e embasar o julgamento da Fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, abre diligência e convoca a licitante CONSTRUTORA VIPON EIRELI, para que no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento desta diligência, apresente os documentos solicitados, dentre outros que ache pertinente, sob pena de inabilitação, caso não atenda a referida solicitação.

Respeitosamente,

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO